

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.419, publicada no D.O.U. de 6/8/2019, Seção 1, Pág. 24.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União de Ensino Superior do Iguaçu Ltda. - ME		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu, com sede no município de São Miguel do Iguaçu, no estado do Paraná.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201611184		
PARECER CNE/CES Nº: 650/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201611184. As informações apresentadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, para contextualizar o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

A FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, código e-MEC nº 1500, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1083 de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial em 04/09/2012. A IES está situada à Rua Valentim Celeste Palavro, 1501, Conjunto Panorama, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85877000.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/08/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo/Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Autorização</i>	<i>201809032</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>	<i>1441609</i>	<i>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÊNFASE EM BIOLOGIA MOLECULAR E TECNOLÓGICA</i>
<i>Autorização</i>	<i>201807805</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1439349</i>	<i>MEDICINA VETERINÁRIA</i>
<i>Autorização</i>	<i>201807806</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1439351</i>	<i>DIREITO</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201806438</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1113972</i>	<i>EDUCAÇÃO FÍSICA</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201714049</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP -</i>	<i>1204225</i>	<i>ENGENHARIA</i>

<i>de Curso</i>			AVALIAÇÃO		DE SOFTWARE
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201611395	INEP	INEP - AVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO	50735	EDUCAÇÃO FÍSICA
<i>Recredenciamento</i>	201611184	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201609883	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP	1204226	TERAPIA OCUPACIONAL
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201609195	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	1161066	ENFERMAGEM

3. Da Mantenedora

A **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** é mantida pela **UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUACU LTDA - ME** código e-MEC nº 987, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.097.823/0001-75, com sede e foro na Rua Valentim Celeste Palavro, 1501, Conjunto Panorama, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85877000.

Foram consultadas em 21/08/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 02/02/2019.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 21/08/2018. Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
21670	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
1280056	ARTES VISUAIS	Licenciatura	3	-	-
1204984	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4	-	-
48977	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	3	4
50735	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	2	2
1113972	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	2	3
1161066	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	-	SC
1261105	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Bacharelado	3	-	-
1330910	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	-	-
1204225	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	-	-	-
52110	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	3	2
1113975	MATEMÁTICA	Licenciatura	4	-	3
66126	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	-	-	3
66127	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	5	-	3
66128	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	-	-	3
110724	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	3	3

44439	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	4	1	1
1204226	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	-	-	-
21671	TURISMO	Bacharelado	-	SC	5

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 07/11/2017 a 11/11/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 136576.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,40
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,60
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,70
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,60
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,20
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,00

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, situada à Rua Valentim Celeste Palavro, 1501, Conjunto Panorama, São Miguel do Iguazu/PR, CEP: 85877000, mantida pelo UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA - ME, com sede e foro na cidade de , submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2017). O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 7/11/2017 a 11/11/2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,6
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,7
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,6
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,2
Conceito Institucional	4

A comissão de avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguazu. Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguazu, com sede na Rua Valentim Celeste Palavro, nº 1.501, bairro Conjunto Panorama, no município de São Miguel do Iguazu, no estado do Paraná, mantida pela União de Ensino Superior do Iguazu Ltda. - ME, com sede no município de São Miguel do Iguazu, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a

Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente